



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

1. PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria Especial de Licitações, conforme Solicitação da Secretaria Municipal Obras, Saneamento e Drenagem, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, critério de julgamento Menor Preço Global, pelo sistema de registro de preços, cujo objeto será a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos seus anexos, que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.2 - Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem.

1.3 - Processo Administrativo nº 12775/2021

1.4 - DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO

- a) Data: 01/02/2021.
- b) Hora: 10:00h.
- c) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação.
- d) Estrada da Usina Velha, 600 – Centro – Armação dos Búzios – RJ.

2. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser comunicadas aos adquirentes, da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.2 - O edital poderá ser obtido no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, <https://buzios.rj.gov.br/> ou na COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário de 08h às 17h, ou pelo site: <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php/> ou solicitado por meio do endereço eletrônico: licitacao@buzios.rj.gov.br.

2.3 – Este Edital terá sua divulgação vinculada ao Portal de transparência da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Jornal de grande circulação Estadual e Municipal, conforme Art. 08, IV da Lei 12.527/2011.

2.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

dos Búzios - RJ, 28950-000, de acordo com os horários de expediente do setor de Protocolo da Prefeitura, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@buzios.rj.gov.br

2.5 Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, na forma deste Edital.

2.6 A Concorrência a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. A impugnação a este ato convocatório deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e deverá ser protocolada no horário de 08h às 17h, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, no seguinte endereço: à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000, de acordo com os horários de expediente do setor de Protocolo da Prefeitura, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@buzios.rj.gov.br, observando obrigatoriamente:

A. Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência e do respectivo Processo Administrativo;

B. Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso, sendo aceita, caso apresentada impugnação de forma virtual, a assinatura eletrônica desde observado o que dispõe a Lei Federal nº 14063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

3.5. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.

4. DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, conforme Termo de Referência e seus anexos (Anexo I).

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O procedimento licitatório será regido primordialmente pela Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.200/2019 e 426/2015, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos.

5.2. Os serviços deverão ser executados na Forma de Execução Indireta, Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por preço unitário de material e mão de obra sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

5.3. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

6.1 – Os recursos necessários à realização da obra licitada, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº 15.451.0028.1.009

Fonte de Recurso nº004

Cód. Reduzido nº212

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

6.2 – O valor previsto, objeto desta licitação é de **R\$ 80.942.581,01 (oitenta milhões novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e um centavo)**.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

7.1 –O prazo para a execução do objeto será delineado no momento da contratação, observando o respectivo cronograma, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da lei 8.666/93.

7.2 - O início dos serviços se dará em até 24 (vinte e quatro horas) após a expedição e recebimento da ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

8. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As empresas interessadas em participar do certame **PODERÃO** vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto.

8.2. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto.

8.3. Quando da realização da visita técnica, que ela seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

8.4. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

8.5. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à realização do certame por representante da empresa licitante o qual deverá apresentar credenciamento/autorização para realização da visita (vide Anexo IV) e documento de identidade com foto, sendo acompanhado pelo servidor municipal competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.

8.6 Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário ao responsável técnico indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem, **através do e-mail: obras@buzios.rj.gov.br**, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00h às 17:00h.

8.7. É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo dia e horário, cabendo ao servidor municipal responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja simultaneidade na sua ocorrência.

8.8. Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o **Atestado de Visita** que será expedido pelo servidor designado, comprovando que foi realizada a vistoria, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais da instalação por parte da licitante.

8.9. A(s) licitante(s) **que optar(em) por não realizar a vistoria do local da obra/serviços, deverá(ão) declarar mediante emissão de Declaração Própria, ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

na sessão desta licitação, comprometendo-se, **se vencedora**, a executar o objeto conforme descreve este Termo de Referência, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e, *observando* o modelo de Declaração Própria constante dos anexos do Edital.

8.10. O **Atestado de Visita ou a Declaração Própria** deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação, como requisito de habilitação técnica.

8.11. Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de eventual desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenha sido realizado ou não a vistoria técnica do local da obra.

8.12. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra/serviços.

9 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

- A. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- B. - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- C. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- D. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- E. A licitante se obriga a declarar qualquer fato impeditivo superveniente

9.2 - Participação De Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

9.2.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

9.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.4 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9.2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão declarar enquadramento de microempresas e empresas de pequeno porte, e que tem conhecimento dos arts. 42 e 49 da complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, apresentação conforme modelo **Anexo VIII - Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte deste Edital.**

9.2.4.2 - Caso necessário a verificação da situação declarada acima, e não esteja disponível site para consulta pela Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio que demonstre essa condição.

9.3 - Não poderão concorrer nesta Concorrência as sociedades empresárias e empresárias:

A. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

B. Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que esteja em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

D. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

E. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

F. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

G. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

H. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

I. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

J. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

10 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1 - A Licitação de que trata o presente Edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Armação dos Búzios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

10.2 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação.

11 - CREDENCIAMENTO

11.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

- A. original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;
- B. documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes;
- C. as licitantes que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei (anexo vii).

11.2 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue de forma avulsa, fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

11.3 - Entende-se por documento credencial:

- A. contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- B. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do certame, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio e/ou administrador que assinar o documento.
- C. A não apresentação da declaração constante no item “c”, ou de qualquer outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, ensejará na não observância das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006, para a participação no certame;

11.4 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

11.5 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

11.6 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

11.7 - O credenciado poderá ser substituído quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

11.8 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

11.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

11.10 - A apresentação dos documentos elencados no item 11.3 é própria e exclusiva à fase de Credenciamento, sendo dispensada nova apresentação no envelope/fase de habilitação;

11.11 - Quaisquer outros documentos apresentados na fase de credenciamento serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam lacrados e/ou entregues à comissão.

12 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos até a hora estabelecida no Aviso de Licitação do presente Edital, sendo obrigatório constar na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

a) ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

Processo nº 12775/2021

Empresa _____

CNPJ: _____

Email: _____

Telefone: _____

b) ENVELOPE “B” – PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

Processo nº 12775/2021

Empresa _____

CNPJ: _____

Email: _____

Telefone: _____

12.2 - Uma vez ultrapassada à hora estabelecida para o recebimento das propostas, estas não mais serão, sob qualquer justificativa, recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

12.3 - Os documentos dos ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

12.3.1 - Os documentos integrantes do ENVELOPE "A" não devem ter quaisquer rasuras, ressalvas ou entrelinhas e devem ser numeradas em ordem crescente. Poderão ser apresentados em original ou em cópia simples e devem estar obrigatoriamente rubricados pelo representante legal do licitante, e, quando for o caso, estar acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, para conferência, ou a cópia autenticada.

12.3.2 - Os ENVELOPES "B" deverão conter as propostas de preços em uma única via oficial, conforme Modelo de **Proposta de Preços (Anexo IX), Planilha Orçamentária (Anexo I.C)**.

12.4 - Uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 12.1, não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas de preços ou de qualquer documento.

12.5 - Não será aceita documentação remetida por telegrama, telex ou fax ou email.

13 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos devem ser apresentados em 01 (uma) via, **numerados de forma sequencial** e ordenados por grupo: habilitação jurídica; qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, segundo o que se segue:

13.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1.1 - Cédula identidade dos sócios.

13.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade

13.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.2.1 - Comprovação de regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), através de certidão de registro de pessoa jurídica e pessoa física, dentro da validade até a data de entrega dos envelopes, estipulada no preâmbulo deste Edital, na forma da Lei nº 5.194/66, com habilitação no ramo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

engenharia compatível com o objeto da licitação, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução 191 de 20/03/70;

13.1.2.2 - Comprovação do licitante de que possui profissional pertencente ao quadro técnico permanente da empresa mediante contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou comprovação da disponibilidade de profissional, mediante apresentação de termo de compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se compromete a compor a equipe técnica caso o licitante venha se sagrar vencedor - conforme descrito no item 12.1.2.2.1, devendo o (s) profissional (is) possuírem nível superior devidamente reconhecidos pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e ser (em) detentor (es) de CAT – Certidão (ões) de responsabilidade técnica vistas pelo CREA.

I. O(s) profissional(is) indicado(s) deverão ter prestado serviços de característica técnicas iguais ou similares a do objeto da presente licitação, limitada esta exigência exclusivamente a Parcela de Maior Relevância, indicada no Anexo VI do Termo de Referência (Anexo I.F deste Edital).

13.1.2.2.1 - A Comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado(s) no subitem anterior pertence(m) ou pertencerá(ão) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Contrato de Trabalho, que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante, autenticado, ou Ficha de Registro e/ou Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, ou;

b) Caso o profissional faça parte do quadro social da empresa deverá apresentar constar do respectivo contrato social ou documento equivalente apresentado na Habilitação Jurídica; ou

c) Termo de compromisso devidamente assinado pelo profissional indicado, no qual se comprometerá a compor a equipe técnica caso a licitante venha a sagrar-se vencedora do certame.

13.1.2.3 - Comprovação de aptidão do licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e § 1º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993, limitada esta exigência exclusivamente a Parcela de Maior Relevância, **indicada no Anexo VI do Termo de Referência;**

13.1.2.4 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebida(s) estão sujeitos a verificação da Comissão Permanente de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.2.5 - Atestado de Visita ou a Declaração Própria subscrita na forma deste Edital;

13.1.2.6 - Declaração de Responsabilidade Técnica devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa e pelo responsável técnico detentor do Atestado de Capacidade Técnica. Esta Declaração de Responsabilidade Técnica deverá vir acompanhada da cédula de identidade do responsável técnico, conforme **Anexo IV - Declaração de Responsabilidade Técnica**.

13.1.2.7 – As declarações supramencionadas são parte integrante deste edital, constando os modelos como Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

13.1.2.7.1 - Objetivando facilitar a compreensão e preenchimento das licitantes, as declarações foram aglutinadas, constando em anexo.

13.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal nº 10.406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nº 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.1.3.2 - As empresas com menos de 1 ano de existência deverão apresentar balancete devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário.

13.1.3.1.1 - Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-administrador e do contador responsável com qualificação, sob pena de inabilitação.

13.1.3.2 - A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo¹:

- a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

D = DISPONÍVEL

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

¹ Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

13.1.3.2.1 – Os índices utilizados são aqueles que refletem a saúde financeira do respectivo segmento do mercado, ou seja, a licitação refere-se a serviços de engenharia e esta Administração utiliza os índices que demonstram a boa situação das empresas de engenharia ou correlatas.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG - indica a análise do endividamento da empresa, ou seja, mede a proporção do endividamento da companhia em relação ao total do seu ativo, ou, em outras palavras, o quanto dos ativos da empresa estão financiados por terceiros.

13.1.3.2.1.1 - As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação, portanto, o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

13.1.3.3 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, em caso de omissão desse prazo, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

13.1.3.3.1 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da documentação de habilitação.

13.1.3.3.2 - As proponentes deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), **declaração oficial do Poder Judiciário da Comarca da sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas**. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

13.1.3.4 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo órgão competente informando em que fase se encontra o feito em juízo, em prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

13.1.3.5 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1.3.5.1 A CONTRATADA, em caso de eventual contratação, deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do VALOR DO CONTRATO, a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

13.1.3.1.5.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.3.1.5.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.3.1.5.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger a vigência contratual.

13.1.3.1.5.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, no mínimo, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.1.3.1.5.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados no item anterior.

13.1.3.1.5.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

13.1.3.1.5.8 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 7 (sete) dias, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob pena de aplicação dos itens 12.1.3.1.5.2 e 12.1.3.1.5.3.

13.1.3.1.5.9 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

13.1.3.5.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.1.3.5.11 Será considerada extinta a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- Após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação

13.1.4 - REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

- 13.1.4.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
- 13.1.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 13.1.4.2.1 - A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal poderá ser demonstrada através de documentação emitida pelo órgão competente onde conste expressamente a inscrição estadual e/ou municipal.
- 13.1.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativos a tributos e contribuições federais e de dívida ativa da União.
- 13.1.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão competente.
- 13.1.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos de impostos, tributos e taxas Municipais, de acordo com o objeto social da empresa e de Dívida Ativa perante o Município.
- 13.1.4.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Seguridade Social (CND), com validade para o período desta licitação.
- 13.1.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- 13.1.4.8 - Todas as Certidões acima poderão ser aceitas se constarem como Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- 13.1.4.9 - Todas as Certidões e Documentos que não estiverem com a data de validade expressa, deverão ter a data de emissão de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização do certame.
- 13.1.4.10 - Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.
- 13.1.4.11 - A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pelas leis supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 13.1.5.1 - Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

13.1.5.3 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, da inexistência de parentesco e vínculo com a Administração, e ainda, que detém pleno conhecimento ao Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo VI**.

14 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - A Proposta de Preços deverá conter o carimbo padrão do CNPJ com a razão social da empresa, e deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

14.2 - O ENVELOPE “B” deverá conter a Proposta de Preços em seu original, e ser preenchida pela licitante;

14.3 - Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços. Os preços propostos considerarão a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, havendo discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.4.1 - No caso de divergência entre os valores unitários e totais dos itens constantes na planilha, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s), podendo a Comissão Permanente de Licitações proceder a correção dos valores, mediante anuência do proponente.

14.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes às Propostas de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos, que originariamente, deveriam figurar na proposta.

14.6 - O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

14.7 - Deverá constar no Envelope “B” – Proposta de Preços: o **Anexo IX – Proposta de Preços** com a apresentação do carimbo padrão do CNPJ com a razão social da empresa e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, o **Anexo IX - Planilha Orçamentária**, apresentação da Planilha de Composição do BDI (**Anexo IX - I.E**) com a apresentação do carimbo padrão do CNPJ com a razão social da empresa e devidamente assinada pelo representante legal da licitante e

14.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Comissão de Licitação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a aceitabilidade de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na planilha estimativa deste edital.

15 - ABERTURA DOS ENVELOPES

15.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão ser entregues os envelopes “A” e “B”, nas formas anteriormente definidas.

15.2 - Na Sessão Pública pertinente ao certame deste Edital, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as licitantes e abertos todos os envelopes “A”, podendo a documentação dele constante ser examinada pelos representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, que as rubricarão juntamente com os membros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

da Comissão Permanente de Licitação. A Sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, sendo que, neste caso, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitantes.

15.3 - Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

16 - PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 - Inicialmente, serão examinados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados neste Edital.

16.2 - Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital.

16.3 - Após análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

16.4 - Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope “B” – Proposta de Preços, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

16.5 - Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão Permanente de Licitação, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

16.6 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, podendo este reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 ou nesse mesmo prazo, não havendo expressa reconsideração, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.7 - Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

16.8 - A decisão de Recurso deverá ser proferida pelo Secretário Municipal de Administração, na forma do art. 11 da Lei 1.619/21.

17 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

16.1 - No local, dia e hora marcados, e abertos os envelopes “B” – das licitantes habilitadas, serão devolvidos os envelopes “B” das licitantes inabilitadas. As propostas de preços serão verificadas pelos representantes credenciados presentes, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

16.2 - Somente as licitantes cuja documentação de habilitação seja considerada completa e aprovada poderão ter os envelopes “B” abertos e suas propostas de preços julgadas.

16.3 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o Edital, as que apresentarem borrões, rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas, bem como aquelas que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

16.4 - A Comissão de Licitação desclassificará, ainda, as propostas que:

16.4.1 - Não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

16.4.2 - Apresentarem valor superior ao estimado neste Edital;

16.4.3 - Apresentarem preços parciais;

16.4.4 - Apresentarem oferecimento de vantagens não previstas neste Edital;

16.4.5 - Após direito de defesa, tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, na forma do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5 - Serão declaradas vencedoras as propostas consideradas exequíveis que atender aos demais requisitos do Edital e apresentarem o menor preço.

16.6 - No caso de empate, o vencedor será definido por sorteio dentre as propostas de menor preço, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

16.7 - Quando tiver microempresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá:

I - Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – Garantir a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na mesma sessão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

16.7.1 - O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

16.7.2 - Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, deve o Presidente da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

16.7.3 - No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

16.7.3 - Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão Permanente de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

16.8 - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

16.9 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

16.10 - O julgamento das propostas de preços (Envelope “B”) e a classificação final das propostas serão objeto de ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

17 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - As Licitantes poderão apresentar recurso administrativo, nos prazos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.2 - O recurso administrativo deverá ser protocolado na Coordenadoria de Protocolo localizado na Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro – Armação dos Búzios, de acordo com os horários de expediente do setor de Protocolo da Prefeitura.

17.3 - Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas. Esta solicitação deverá ser realizada através de processo administrativo.

17.4 - Não serão considerados recursos ou impugnações interpostos fora do prazo.

17.5 - A decisão acerca do recurso interposto será divulgada no site oficial da Prefeitura: <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php/>.

18 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

18.1 - A Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e adjudicará o objeto da licitação à licitante com a melhor proposta válida, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação.

18.2 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração em conjunto com o Secretário solicitante a homologação do procedimento licitatório, na forma do art. 11, XXXIII da Lei 1.619/21.

19 - CONTRATO

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.6.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.6.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.6.3 O prazo de vigência da contratação será estipulado no instrumento de contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

19.6.4 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao TCU e TCE para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

19.6.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.6.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos abjetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- f) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra empregado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- g) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- h) Tomar todas as providências necessárias, que lhes sejam pertinentes, à regular execução dos serviços;
- i) Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do(s) Contrato(s);
- j) Aplicar, quando for o caso, às penalidades previstas no Contrato;
- k) Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- l) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no item “Das condições de pagamento” neste termo;
- m) Solicitar o reparo dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado e/ou às disposições do presente termo de referência e seus anexos e/ou do instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

o) Efetuar os pagamentos em conformidade com os quantitativos de serviço realmente executados pela CONTRATADA.

II. DA CONTRATADA

a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto e especialidades pertinentes, para cada Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE;

b) Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

c) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Secretaria de Obras, Saneamento e Drenagem, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da CONTRATADA, informando, também, a data do registro. Um diário de obras para cada Ordem Serviço emitida pela CONTRATANTE;

e) Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;

f) Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

g) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;

h) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

- j) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- k) Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- l) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- m) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- n) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- o) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- p) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- r) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (*As Built*);
- s) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- t) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- u) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- v) Não permitir a utilização do trabalho de menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

x) Manter durante toda a vigência da Ata e/ou Contrato de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no instrumento convocatório;

z) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

bb) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração;

cc) Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

21 - FISCALIZAÇÃO

21.1 - A fiscalização quanto ao atendimento das necessidades técnico-operacionais do serviço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 - Os fiscais designados pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem do Município anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

21.3 - A CONTRATADA deverá manter nos locais dos serviços, prepostos aceitos pelo MUNICÍPIO, para prover ao que disser respeito à regular execução do contrato.

21.4 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do contrato, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às disposições contratuais respectivas.

21.5 - O responsável pela fiscalização da execução dos serviços será indicado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados. Os atos de supervisão, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

21.6 - A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

21.7 - A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços, à sua execução e às suas consequências, próximas ou remotas, perante o MUNICÍPIO ou terceiros, de modo que a ocorrência de eventuais irregularidades, na execução dos serviços contratadas, não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO e/ou posto.

21.8 - Em caso de atraso no cronograma por culpa da CONTRATADA, poderá a Fiscalização determinar a execução dos serviços em horário extraordinário, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes.

21.9 - É facultado à Fiscalização determinar, no interesse da Administração a suspensão ou diminuição do ritmo dos trabalhos, com a consequente adaptação do cronograma.

22 - MEDIÇÕES

22.1 - As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos dos serviços realmente executados pela CONTRATADA e deverão ser pagas pelo custo final ofertado pela Licitante.

22.2 - A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

22.3 - As quantidades eventualmente acrescidas, por termos aditivos, deverão ser pagas pelo custo unitário final ofertado pela Licitante.

22.4 - Em caso da necessidade de introdução de itens novos, será adotado o custo unitário constante da tabela EMOP/CONVENÇÃO COLETIVA/PESQUISA DE PREÇO, com a data base da proposta ofertada no processo licitatório, acrescido do percentual de BDI correspondente, com o mesmo desconto em relação ao ofertado pela Licitante vencedora. Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos no referido catálogo, será adotada a média dos preços, resultantes de cotação de mercado, com a devida autorização da Fiscalização, acrescido com o fator relativo da variação entre o valor total ofertado e o valor estimado;

22.5 - Deverá ser elaborado pela CONTRATADA, memória de cálculo detalhada, para acompanhar as medições realizadas, com a indicação dos locais precisos da execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido;

22.6 - As medições dos itens de transporte devem indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado;

23 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

23.1 - Executado o objeto do contrato, a sua atestação se fará por aceite pelos responsáveis pela fiscalização, em cada fatura.

23.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

23.3 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; e, definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias.

23.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pela CONTRATADA, o processamento da aceitação provisória e definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

24 - FORMA DE PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos de serviços realmente executados pela CONTRATADA.

24.2 - Os pagamentos serão efetuados após medições autorizadas e atestadas, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada que será atestada por 02 (dois) servidores e que será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.

24.3 - O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto nas Leis Federal 8.666/93 e 4.320/64 e, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos e validades, quando for o caso:

24.3.1 - Respectivas medições, faturas e notas fiscais;

24.3.3 - Cópia do recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA (apresentado somente na 1ª medição, ou quando houver alteração do profissional responsável);

24.3.4 - Informar o nº (número) do Convênio nas notas fiscais, quando for o caso.

24.4 - O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia contados a partir do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.

24.5 - O pagamento da obrigação, não sendo efetuada no prazo previsto no subitem 24.4, e desde que o atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

24.6 - Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo *IPCA pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

25 - SANÇÕES

25.1 - Os licitantes contratados inadimplentes estarão sujeitos às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

I - Advertência

II - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.1.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devido pela Administração ou cobrada judicialmente.

25.1.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 25.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.1.4 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 25.1 é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 02 (dois) anos de sua aplicação.

25.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, passível de dedução das garantias ou caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação em vigor.

26 - REAJUSTAMENTO

26.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e os contratos que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data da proposta, após o que, poderão ser reajustados na forma do item 16 do Termo de Referência.

26.2 - Poderá ser realizada a revisão dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

26.3 - O pedido de revisão deverá ser dirigido à Pasta competente acompanhado de justificativas e demais documentos aptos a demonstrar o alegado.

27 - SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

27.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar e/ou sub-rogar os serviços deste contrato.

28 - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

28.1 - O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação e/ou sub-rogação, com prévio e expresse consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de imediata rescisão.

29 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

29.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

29.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

29.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, observando-se, no que couber, a faculdade dos demais licitantes constante do art. 11 do Decreto Federal de nº 7.892/2013.

29.5 - De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

29.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

29.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder ao limite previsto no Decreto Municipal nº. 426/2015.

29.8 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

29.9 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.10 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

30 - FORO

30.1 - Fica eleita a Comarca de Armação dos Búzios para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e à adjudicação dela decorrentes.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante, desclassificação da proposta ou a rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

31.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação ou proposta relativa ao presente Edital.

31.4 A falta de data e/ou rubrica nas declarações ou na proposta apresentadas poderá ser suprida pelo representante credenciado, desde que tenha poderes para esse ato, e que esteja presente na sessão no momento necessário.

31.5 O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para a completa análise e julgamento dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva Ata circunstanciada com os fatos ocorridos durante as sessões e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

31.6 As Atas decorrentes das sessões realizadas serão assinadas pelos representantes das licitantes presentes, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos membros/servidores do apoio técnico.

31.7 Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para continuação do certame em horário ou data posterior àquela especificada no Edital, na Ata da sessão ocorrente, desde que possível, deverão ser designadas nova data e/ou horário para a continuidade dos trabalhos, conforme o caso.

31.8 A Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes presentes na sessão anterior acerca da data e hora da nova sessão, caso não tenha sido determinada na sessão anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

31.9 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 31.7 na fase de habilitação, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

31.10 O não comparecimento das licitantes convocadas, a qualquer das sessões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

31.11 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

31.12 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

31.13 Caso não haja o comparecimento de licitantes interessadas em participar do certame, a sessão será considerada DESERTA pela Comissão Permanente de Licitação. Sendo assim, se lavrará ata de realização de sessão, narrando-se a(s) decisão(ões) acerca do prosseguimento do processo licitacional.

31.14 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos interessados, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e serem divulgadas no *site* da Prefeitura.

31.15 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas relativas a este Edital e seus Anexos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

32 - DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, na forma prevista neste Edital, na Comissão Permanente de Licitação no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:30 horas, através do telefax (22) 2633-6000 (Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos).

32.2 - Qualquer modificação no edital será devidamente divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observando a Lei Federal 8.666/93.

32.4 - Integram o presente Edital, bem como do contrato a ele relativo, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo I.A - Memorial Descritivo (Anexo I Termo de Referência)

Anexo I.B - Caderno de Especificações Técnicas (Anexo II Termo de Referência)

Anexo I.C - Planilha Orçamentária (Anexo III Termo de Referência)

Anexo I.D - Memória de Cálculo (Anexo IV Termo de Referência)

Anexo I.E - Cálculo de Formação do BDI (Anexo V Termo de Referência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

- Anexo I.F - Acervo Técnico (Anexo VI Termo de Referência)
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento (opcional)
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- Anexo V - Modelo de Atestado de Visita Técnica
- Anexo V.1 - Modelo de Declaração Própria
- Anexo VI - Declaração de Fatos Impeditivos
- Anexo VII - Declaração cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Declaração Trabalhista de Menores)
- Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte
- Anexo IX - Proposta de Preços
- Anexo X - Minuta de Ata de Registro de Preços

Armação dos Búzios, 29 de Dezembro de 2021.

Maurício de Andrade Azevedo
Gerente de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Trata-se de Registro de Preços, por Concorrência Pública, para contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para **Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária** nos bairros do Município de Armação dos Búzios, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação, com objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de recuperação da malha viária existente no município, visando melhorar as condições de trafegabilidade e trazer mais segurança para pedestres e motoristas;
- 2.2. Além de recuperação, tal contratação também permitirá com que ruas sem drenagem pluvial e pavimentação recebam tal serviço, trazendo assim infraestrutura e mais dignidade a população local;
- 2.3. O objetivo deste Termo de Referência é definir o objeto da licitação e da consequente Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária no Município de Armação dos Búzios, trazendo infraestrutura e melhores condições nas vias para os municípios e turistas.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Em caráter geral, os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 3.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se, às suas próprias expensas, de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme delineado pelo Anexo I – Memorial Descritivo, ainda que não haja menção objetiva àqueles, devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços;
- 3.1.2. A Contratada deverá dispor, às suas próprias expensas, de todos os profissionais capacitados para a execução dos serviços devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços;
- 3.1.3. A Contratada deverá executar os serviços nos dias de segunda-feira a sexta-feira, no horário de **07:00h às 17:00h**, podendo ser alterado com anuência da fiscalização;
- 3.1.4. Cabe a contratada arcar com todos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios necessários à execução dos serviços;
- 3.1.5. A contratada deverá efetuar os serviços observando o cronograma de execução, que será entregue junto com cada Ordem de Serviço, poderá ser alterado, de acordo com as necessidades da administração;
 - 3.1.5.1. A alteração do Cronograma de execução poderá ser firmada através de ato simples a ser firmado pela Contratada e pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem, devendo ser formalizada através de documento formal e por escrito, devidamente acompanhada pelo **Cronograma Físico Financeiro Atualizado**, sem a necessidade de celebração de termo aditivo, entretanto;
 - 3.1.5.2. A alteração do Cronograma de Execução dos serviços deverá ser formalmente recebida de forma inequívoca pela Contratada que, em caso de incapacidade técnica e/ou na ocorrência de qualquer motivo que impeça de fazê-lo deverá comunicar formal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

imediatamente à Secretaria Requisitante;

3.1.5.3. A alteração do Cronograma de Execução deverá, via de regra, respeitar o prazo de vigência do Contrato.

3.2. Do mais, todo serviço deverá ser executado conforme Anexo I – Memorial Descritivo, que tem por objetivo descrever toda a prestação do serviço em questão.

4. DA TÉCNICA QUANTITATIVA:

4.1. De acordo com o banco de dados técnicos desta Secretaria de Obras, Saneamento e Drenagem, disponível para consultas na sede da Secretaria ou através do e-mail: obras@buzios.rj.gov.br, o município de Armação dos Búzios possui um total de aproximadamente de **367,79 quilômetros de vias**, sejam elas pavimentadas ou não. Desta forma, para se chegar ao quantitativo estimado, foram utilizados os seguintes critérios:

4.1.1. Os serviços presentes nesta contratação, deverão englobar, pelo menos, **5% do quantitativo total de vias existentes**. Em números arredondados, foi considerada uma extensão total de 20 quilômetros para aplicação dos pretensos nesta, cerca de 5,5% do total existente, distribuídos conforme Anexo IV – Memória de Cálculo;

4.1.2. Nos exercícios de 2019 e 2020 foram gastos, por esta Administração Pública, cerca de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em valores aproximados, em pavimentação de vias, sejam elas com concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), lajotas de concreto intertravados ou paralelepípedos e manutenção de logradouros públicos. No exercício vigente, esta Secretaria não fez novas contratações desta natureza, pois as contratações antigas apresentaram diversos problemas administrativos, onde esta Secretaria priorizou a resolução de tais, buscando assim não trazer transtornos à população local, com obras paralisadas ou inacabadas. Obras estas, na visão da atual Administração, insuficientes para a demanda existente no Município, pois suas realizações resolveram problemas pontuais existentes, não tratando saneamento, drenagem e pavimentação com um problema macro apresentado dentro dos limites municipais. Assim, com esta futura e pretensa contratação, será implementado um programa de pavimentação completo, com implementação de drenagem, pavimentação e calçadas em áreas não existentes, sinalização viária e manutenção geral das vias já pavimentadas, visando atender as demandas apresentadas em todo território municipal;

4.1.3. Como nunca fora efetuada uma contratação desta natureza por esta Administração Pública, o percentual considerado foi estimado em cima do orçamento pretendido para o próximo exercício, 2022, e adequado a realidade financeira municipal. Colocado como meta, se utilizados em sua totalidade dentro do período 01 (um) ano, espera-se que ao final do mesmo, o Município apresente 14 (quatorze) quilômetros de novas vias pavimentadas (70%) e 6 (seis) quilômetros de vias recuperadas (30%), com os serviços constantes no Anexo III – Planilha Orçamentária.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

5.1 A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, se dará através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou ou está prestando, a contento, serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo. O referido atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

5.1.1 Os atestados deverão apresentar quantidade mínima, dos itens selecionados, conforme Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

VI – Acervo Técnico.

5.1.1.1 Sua seleção encontra-se devidamente justificada no corpo do anexo mencionado no subitem 5.1.1.

5.2 Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.1 A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência;

6.1.1 O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve(m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

6.1.2 Ou comprovação de vínculo profissional se dará através dos seguintes documentos:

6.1.2.1 Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, se sócio da empresa; ou

6.1.2.2 Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; ou

6.1.2.3 Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; ou

6.1.2.4 Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente;

6.1.2.5 No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

6.1.3 Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

6.1.4 Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA.

6.1.5 Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços.

6.2 Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de inabilitação.

7. DOS PROJETOS:

7.1 Tratando-se de Registro de Preços, por Concorrência Pública, esta Secretaria de Obras, Saneamento e Drenagem entende que não há necessidade de apresentação de projetos neste primeiro momento. Que os mesmos serão entregues à CONTRATADA, a cada emissão de Ordem de Início de Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

para cada contrato pretendo a futura Ata de Registro de Preços.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 8.1 Os serviços serão recebidos em consonância com o art. 73, I, da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 8.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
- 8.5 A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será atestado pelo Fiscal;
- 8.6 O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação do mesmo.

9. DO VALOR GLOBAL:

- 9.1 Uma vez que os serviços previstos nesta contratação são interligados, sequenciais e na maioria das vezes se cruzam durante a execução, optou-se pela apresentação e escolha do MENOR PREÇO GLOBAL da proposta. Visando, assim, uma futura e pretensa prestação de serviço com qualidade e eficiência e tornando a fiscalização dos mesmos mais fácil, eficiente e justa para a Administração Pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo fiscal do contrato na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3 Os “atestos” referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) para tal tarefa, na forma do item 10.1. e por ao menos 1 (um) outro servidor da mesma pasta;
- 10.4 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;
- 10.5 As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11. DO PRAZO:

- 11.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo permitida adesão na forma do Decreto Municipal nº 426/15.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá:

- 12.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto e especialidades pertinentes, para cada Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE;
- 12.1.2 Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- 12.1.3 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- 12.1.4 Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Secretaria de Obras, Saneamento e Drenagem, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da CONTRATADA, informando, também, a data do registro. Um diário de obras para cada Ordem Serviço emitida pela CONTRATANTE;
- 12.1.5 Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;
- 12.1.6 Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- 12.1.7 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;
- 12.1.8 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 12.1.10 Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 12.1.11 Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 12.1.12 Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

- 12.1.13 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 12.1.14 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.1.15 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.1.16 Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 12.1.17 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 12.1.18 Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (*As Built*);
- 12.1.19 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- 12.1.20 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 12.1.21 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- 12.1.22 Não permitir a utilização do trabalho de menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;
- 12.1.23 **Manter durante toda a vigência da Ata e/ou Contrato de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no instrumento convocatório;**
- 12.1.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 12.1.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 12.1.26 Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração;
- 12.2 Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.2 É dever da Contratante:
 - 13.2.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - 13.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 13.2.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos abjetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
 - 13.2.4 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
 - 13.2.5 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra empregado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
 - 13.2.6 Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
 - 13.2.7 Tomar todas as providências necessárias, que lhes sejam pertinentes, à regular execução dos serviços;
 - 13.2.8 Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do(s) Contrato(s);
 - 13.2.9 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
 - 13.2.10 Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
 - 13.2.11 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no item “Das condições de pagamento” neste termo;
 - 13.2.12 Solicitar o reparo dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado e/ou às disposições do presente termo de referência e seus anexos e/ou do instrumento convocatório;
 - 13.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - 13.2.14 Efetuar os pagamentos em conformidade com os quantitativos de serviço realmente executados pela CONTRATADA.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

- 14.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 80.942.581,01 (oitenta milhões novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e um centavo).**;
- 14.2 O valor estimado necessário à execução dos serviços foi obtido através de consultas às tabelas oficiais para balizamento de preços para a execução de obras e serviços de engenharia, com referência: **EMOP 10/2021**;
- 14.3 Tratando-se de Registro de Preços, a dotação orçamentária para a presente contratação será informada no ato da solicitação do empenho.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato;
- 15.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Contratante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelos regulamentos municipais pertinentes ao tema, devidamente atestada pelos servidores designados para o recebimento dos serviços;
- 15.3 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- 15.4 O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 15.2, à Secretaria Requisitante, que, por sua vez, providenciará junto ao Protocolo do Município a instrumentalização de Procedimento Administrativo de Pagamento;
- 15.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 15.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- 15.7 A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- 15.8 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- 15.9 A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;
- 15.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 15.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;
- 15.12 Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo IPCA *pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria
- 15.13 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 16.1 Os valores pactuados mediante ata de registro de preços e/ou contrato administrativo são fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

- 16.2 Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados. Para tanto, serão utilizados os índices atualizados da contratação em questão: EMOP;
- 16.2.1 Após aplicado o desconto dado pela CONTRATADA no ato do certame, o valor será reajustado para esse resultado final.
- 16.3 Com a ocorrência de eventuais supressões nas atualizações dos índices oficiais, utilizados na contratação em questão, será utilizado, para fins de reajuste de preços naquele item suprimido, o Índice Nacional da Construção Civil, INCC;
- 16.4 Sugerimos contar-se o tempo de reajuste a partir da data da apresentação da proposta, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

17. DA GARANTIA:

- 17.1 Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do(s) contrato(s), uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a qual será restituída após sua execução, caso esta seja considerada satisfatória;
- 17.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
- 17.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 17.2.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- 17.2.3 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 17.2.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;
- 17.2.5 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- 17.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta;
- 17.4 O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do objeto do contrato. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado;
- 17.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Pasta Responsável se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos;
- 17.6 A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação;
- 17.6.1 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
- 17.7 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

- 18.1 Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002 e no Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93;
- 18.2 O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 18.2.1 Advertência por escrito;
 - 18.2.2 Multa;
 - 18.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
 - 18.3.1 O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;
 - 18.3.2 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;
 - 18.3.3 As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

19. DA VISITA TÉCNICA:

- 19.1 As empresas licitantes poderão realizar a Visita Técnica. A visita técnica tem por objetivo o conhecimento das condições dos serviços e deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de realização do certame, e deverá ser realizada junto ao responsável técnico indicado pela **Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem** devendo a mesma ser agendada previamente através do através do e-mail: obras@buzios.rj.gov.br, no horário de 08:00 às 17:00.
 - 19.1.1 A opção pela vistoria constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação;
- 19.2 O atestado de visita técnica será fornecido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem;
- 19.3 O(s) responsável(eis) pelo agendamento da(s) visita(s) técnica(s) deverão assegurar-se de que a(s) concorrente(s) realize(m) visita técnica em horários distintos, conforme determinação do Tribunal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

- 19.4 Poderão realizar a visita técnica o responsável da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social ou documento equivalente e carteira de identificação.
- 19.5 Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável, a quem competirá apresentar no momento da visita técnica instrumento de procuração e/ou e/ou credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa acompanhado de cópia do contrato social ou documento equivalente e de documento de identificação do sócio administrador signatário do referido documento, assim como a cópia do documento de identificação do responsável técnico (credenciado) da visita.
- 19.6 Os licitantes que optarem pela não realização da visita técnica deverão apresentar declaração.
- 19.6.1 Ficam, desde já, as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste instrumento, no Termo de Referência e todas as especificidades que contempla, inclusive naquilo que diz respeito à execução dos serviços. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

20. DOS ANEXOS:

- 20.1 Anexo I – Memorial Descritivo;
- 20.2 Anexo II – Caderno de Especificações Técnicas;
- 20.3 Anexo III – Planilha Orçamentária;
- 20.4 Anexo IV – Memória de Cálculo;
- 20.5 Anexo V – Cálculo de Formação do BDI;
- 20.6 Anexo VI – Acervo Técnico.

Armação dos Búzios, 23 de novembro de 2021.

Caio Corrêa Canellas

Responsável pela elaboração de Termo de Referência

Miguel Pereira de Souza

Secretário de Obras, Saneamento e Drenagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

ANEXO I.A - MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

ANEXO I.B - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

ANEXO I.C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

ANEXO I.D - MEMÓRIA DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

ANEXO I.E - CÁLCULO DE FORMAÇÃO DO BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

ANEXO I.F - ACERVO TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº /2021

Processo Administrativo Nºxxxxxxx

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA _____ PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS xxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pela Secretária Municipal _____, através do secretário nomeado pela portaria n.º ____/2021, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º _____, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º ____/____-__, com sede na Rua _____, n.º ____, Bairro _____, Cidade _____-RJ – CEP: ____-__, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º _____, expedido pelo ____/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ____-__, residente na _____, n.º ____, Bairro _____, Cidade _____ – RJ – CEP: ____-__, doravante denominada **CONTRATADA**, nos autos do processo administrativo nº 12775/2021, **mediante Concorrência Pública nº 03/2021**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, na forma da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, perante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a xxxxxxxxxxxx, conforme discriminado no Termo de Referência, anexos do Edital que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste Contrato.
- 1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital e projeto básico.
- 1.3. Os serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital de Concorrência Pública sob n.º. XXXX/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste Contrato pelo regime de execução empreitada do tipo menor preço unitário, nos termos do artigo 10, II, “b” da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições, projetos, perfis e desenhos que forem constantes, conforme o caso, ao Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Serviços de que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades estabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da CONTRATADA.

3.2. Ao presente contrato é dado o valor de R\$ _____ (_____).

3.3. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e projeto básico, devendo as faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

3.4. A realização de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da CONTRATANTE, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

3.5. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

3.5.1. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5.2. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/1993.

3.5.3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

3.5.4. Na hipótese de antecipação de pagamento, o valor sofrerá desconto de 1% (um por cento) ao mês, calculado com base nos índices da IPCA, “*pro rata die*”, considerando-se data de vencimento o trigésimo dia após a data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

3.5.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA “*pro rata die*”, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.5.6. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, “d” do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

3.5.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.6. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para compor o valor da referida obra em contrapartida:

Órgão: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

- a) Programa xx.xxx.xxxx.x.xxx
- b) Dotação xxxx.xx.xx
- c) Código reduzido: xxx
- d) Fonte: xxx

3.7 Os valores pactuados mediante ata de registro de preços e/ou contrato administrativo são fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

3.8 Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactuados. Para tanto, serão utilizados os índices atualizados da contratação em questão: EMOP;

3.9 Após aplicado o desconto dado pela CONTRATADA no ato do certame, o valor será reajustado para esse resultado final.

3.10 Com a ocorrência de eventuais supressões nas atualizações dos índices oficiais, utilizados na contratação em questão, será utilizado, para fins de reajuste de preços naquele item suprimido, o Índice Nacional da Construção Civil, INCC;

3.11 Sugerimos contar-se o tempo de reajuste a partir da data da apresentação da proposta, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

3.12. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo de execução dos serviços será de XXX (XXX) meses, podendo ser prorrogado, atendida as exigências legais da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O prazo para início dos trabalhos será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do efetivo recebimento da Ordem de Início pela CONTRATADA.

4.3. Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

4.4. O cronograma de desembolso do pagamento do objeto deste Contrato será efetuado conforme dispõe o item 3.1.5 do Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a executar os serviços dentro do prazo fixado, independente dos valores medidos durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e §1º, Lei 8.666/93.

5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do ordenador de despesa da Pasta contratante.

6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado.

6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.1.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.

6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

8. O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação e/ou sub-rogação, com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

I. DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- b) Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidos neste contrato;
- f) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II. DA CONTRATADA

a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto e especialidades pertinentes, para cada Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE;

b) Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

c) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Secretaria de Obras, Saneamento e Drenagem, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da CONTRATADA, informando, também, a data do registro. Um diário de obras para cada Ordem Serviço emitida pela CONTRATANTE;

e) Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;

f) Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

g) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;

h) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

- j) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- k) Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- l) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- m) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- n) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- o) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- p) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- r) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (*As Built*);
- s) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- t) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- u) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- v) Não permitir a utilização do trabalho de menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

x) **Manter durante toda a vigência da Ata e/ou Contrato de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no instrumento convocatório;**

z) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

bb) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração;

cc) Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

11. O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Lei nº. 6.496, de 07/12/77, sob pena de ser aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou a suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação por parte do referido engenheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

12. A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

12.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

12.2. A aceitação do serviço será provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

12.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada, conforme art. 73, §3º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

13. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: MEDIÇÕES

14. As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos dos serviços realmente executados pela CONTRATADA e deverão ser pagas pelo custo final ofertado pela Licitante.

14.1. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

14.2. As quantidades eventualmente acrescidas, por termos aditivos, deverão ser pagas pelo custo unitário final ofertado pela Licitante.

14.3. Em caso da necessidade de introdução de itens novos, será adotado o custo unitário constante da tabela EMOP/CONVENÇÃO COLETIVA/PESQUISA DE PREÇO, com a data base da proposta ofertada no processo licitatório, acrescido do percentual de BDI correspondente, com o mesmo desconto em relação ao ofertado pela Licitante vencedora. Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos no referido catálogo, será adotada a média dos preços, resultantes de cotação de mercado, com a devida autorização da Fiscalização, acrescido com o fator relativo da variação entre o valor total ofertado e o valor estimado;

14.4. Deverá ser elaborado pela CONTRATADA, memória de cálculo detalhada, para acompanhar as medições realizadas, com a indicação dos locais precisos da execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido;

14.5. As medições dos itens de transporte devem indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do VALOR DO CONTRATO, a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

15.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger a vigência contratual.

15.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, no mínimo, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

15.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

15.8 Caso o valor do presente contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 5 (cinco) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, sob pena de aplicação dos itens 15.2 e 15.3.

15.9 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

15.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11 Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- após o término da vigência contratual, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

16. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18. Fica eleito o Foro do Município de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, ___ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EMPRESA

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE ÀS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração,
Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 003/2021.

(Local e data)

À
Comissão Permanente de Licitação

A (empresa) estabelecida à (endereço completo), nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a) (nome completo do representante legal), (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la, perante a Comissão Permanente de Licitação, no procedimento licitatório **Concorrência Pública nº XXXX/2021**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, assinar termos e propostas, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2021.

Representante Legal
(nome e assinatura)

Carimbo do CNPJ

Observação:

1. Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, à hora marcada para início da licitação.
2. Não colocar esta carta de credenciamento dentro do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

Anexo V – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Atestado de Visita Técnica

Armação dos Búzios, ___ de _____ de 2021

À Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Atesto para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios que o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pelo....., representando a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº....., compareceu à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem a fim de tomar conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios de de

.....
Carimbo e Assinatura do Responsável pela Visita

Declaro, para os devidos fins que realizei visita técnica, tendo recebido todas as informações requeridas e acessado todo o conteúdo necessário, pelo o que afirmo ter tomado conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma

Armação dos Búzios de de

.....
Carimbo e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

Anexo V.1 – Modelo de Atestado de Visita Técnica

MODELO DECLARAÇÃO PRÓPRIA

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12775/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **Concorrência 003/2021**, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, **se vencedora**, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução da obra/serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Armação dos Búzios, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO/PARENTESCO

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;
- c. inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- d. assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local e Data

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000.

A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.**

Abertura dia XXXXX, às XXXX horas.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na

inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº
_____, pelo seu representante legal, _____,
portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo
_____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem pela presente,
DECLARAR, em atendimento ao item _____ do Edital, que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, observado o disposto no Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Armação dos Búzios/RJ, ____ de _____ de 2021

Representante legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Concorrência nº 003/2021

....., inscrita no CNPJ nº.....
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - RP Nº 003/2021

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2021, às xx horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº xxxx, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual xxxxxxxxxxxxxxx para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **XX/XX/2021** a **XX/XX/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foram registrados os preços apresentados pela (s) empresa (s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja proposta foi adjudicada.

CLÁUSULA QUARTA - Dos preços registrados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QTD	DESCONTO CONCEDID O	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01								
02								
xxx								

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1 De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021
Processo Administrativo nº. 12775/2021

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo XXXXXX.

Armação dos Búzios/RJ, XX de XXXXXXXX de 2021